

A

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

A/C. Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº: 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, roçadas e correlatos

– Lote I.

Recorrente: Deutrans Serviços LTDA.

CNPJ: 05.071.973/0001-35

Deutrans Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.973/0001-35, sediada em Rua Minas Gerais nº361, neste ato representada por seu administrador legal, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado da fase de julgamento de propostas que declarou vencedora a empresa PLENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.572.568/0001-91), com fundamento no Edital e nas legislações vigentes.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou do certame epigrafado, tendo sua proposta classificada em 4º lugar. Após a análise da documentação da licitante vencedora, constatou-se que a proposta de preços da empresa PLENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresenta flagrante descumprimento de normas tributárias federais obrigatórias na composição do MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

O erro consiste na aplicação de alíquotas de PIS e COFINS inferiores ao mínimo legal, o que acarreta a inexecução do contrato e a desclassificação imediata da proposta por inexecuibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TRIBUTÁRIA

A Proposta Comercial é o documento que vincula a empresa vencedora ao preço ofertado e deve, obrigatoriamente, refletir a fiel aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme exigência expressa do Edital.

2.1. Da Omissão de Tributos Federais (PIS e COFINS)

Conforme a Planilha de Custos da empresa **PLENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no **MÓDULO 6** (página 10 do documento), a composição dos tributos federais foi a seguinte:

Tributo	Alíquota Declarada na Proposta
PIS	0,49%
COFINS	2,26%
Total	2,75%

O objeto da licitação (Lote I) é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (roçadas, limpeza, etc.). Para esse tipo de serviço, a legislação federal estabelece regras claras para as alíquotas de PIS e COFINS, no regime cumulativo Lucro Presumido e no regime Lucro Real, no qual as alíquotas são fixas sobre a receita bruta.

- **Fundamento Legal (Regime Cumulativo):**

- As alíquotas de PIS/PASEP e COFINS são definidas pelas Leis nº 9.718/98, nº 10.637/02 e nº 10.833/03.
- No regime cumulativo, aplicável a diversas prestadoras de serviço, as alíquotas são de 0,65% para PIS e 3,00% para COFINS.
- Alíquota Federal Mínima Legal: 3,65% (0,65% + 3,00%).

- **Fundamento Legal (Lucro Presumido e Lucro Real):**

Regime Tributário	Alíquota PIS/PASEP	Alíquota COFINS	Total Legal	Base Legal
Lucro Presumido (Incidência Cumulativa)	0,65%	3,00%	3,65%	Lei nº 9.718/98
Lucro Real (Incidência Não-Cumulativa)	1,65%	7,60%	9,25%	Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03
<u>Proposta da Concorrente</u> <u>(PLENA LOCAÇÃO)</u>	<u>0,49%</u>	<u>2,26%</u>	<u>2,75%</u>	<u>Alíquota</u> <u>Illegal/Incorreta</u>

A proposta de preço, por não prever os custos tributários na forma da lei, é viciada e torna o preço final manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, inciso IV, e art. 15, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 (ou Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93, se aplicável).

3. Do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) Subestimado na Planilha

A proposta de preço da licitante vencedora deve ser rechaçada, além da subestimação do PIS/COFINS, pela possível incorreção na aplicação da alíquota da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT/RAT), que incide sobre a folha de salários.

3.1. Fundamentação Legal (RAT)

O cálculo do RAT é determinado pelo grau de risco da atividade preponderante da empresa, conforme estabelecido no Anexo V do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), que associa o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) a uma alíquota de 1%, 2% ou 3%.

"A alíquota da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT/RAT) é regulamentada pelo Anexo V do Decreto nº 3.048/99, sendo a atividade preponderante de serviços de limpeza e conservação majoritariamente enquadrada no Grau de Risco 3 (alíquota de 3%). Caso a licitante vencedora tenha cotado um percentual inferior, a proposta é inexecutável por subestimação de encargo previdenciário legal."

4. Diante do exposto e comprovada a ilegalidade objetiva na composição da planilha de custos e tributos federais da licitante, requer-se a Vossa Senhoria:

4.1. Conhecimento e o provimento integral do presente Recurso Administrativo.

4.2. A declaração de INEXEQUÍVEL.

4.3. Consequentemente, a DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da empresa **PLENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** por omissão e subestimação de encargos tributários obrigatórios.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Deutrans Serviços Ltda

Jackson Kim Coser / Sócio administrador